

LEI ORDINÁRIA Nº 733

de 22 de novembro de 1983

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Camapuã/MS,
para o Exercício Financeiro de 1984.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Camapuã/MS para exercício Financeiro de 1984, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 625.500.000,00 e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º.. *A Receita será realizada mediante a arrecadação dos impostos, tributos, taxas, transferências de recursos federais e estaduais e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei.*

Art. 3º.. *As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, que para esse fim, deverá manter estrita coordenação com os demais Órgãos da Municipalidade.*

Art. 4º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas cabíveis de reajustamento das Despesas, conforme o comportamento efetivo da Receita, realizar operações de crédito para antecipação da receita no decorrer do exercício de 1984.*

Art. 6º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, 22 de novembro de 1983.

Heraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 733/1983 - 22 de novembro de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em